

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 225, DE 2002

Determina a impressão da letra do Hino Nacional na contracapa das publicações personalizadas dos Senhores Deputados, denominadas separatas.

Autor: Deputado ENIO BACCI

Relator: Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Resolução, pretende o seu ilustre Autor tornar obrigatória a impressão da letra do Hino Nacional na contracapa das publicações dos membros desta Casa Legislativa (“separatas”). Exige-se a impressão de detalhes relativos ao nosso Hino.

Ainda em 2002 a Mesa Diretora desta Casa Legislativa manifestou-se contrariamente à proposição.

Após os desarquivamentos de praxe, a proposição encontra-se agora nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois à evidência a matéria só pode ser disciplinada em Projeto de Resolução, “*in casu*” de autoria de membro da Casa.



C98DD7E708

No mais, nada vemos que comprometa a proposição nos aspectos a serem observados nesta oportunidade: constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PRC nº 225/02.

É o voto.

Sala das Reuniões, em 04 de agosto de 2008.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO
Relator

CL.NGPS.04.08.2008



C98DD7E708